



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de abril de 2020, o Fundo Municipal de Educação de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos. N° 159, Jaqueira – Tucuruí – Pará, CNPJ n° 28.164.691/0001-88, representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Marivani Ferreira Pereira, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial SRP n.º 003/2020-SEMEC, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de produtos químicos, observadas as disposições contidas nas Leis Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 001/2019 (SRP).

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a fornecimento de recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo P13 e P45 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tucuruí, conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 003/2020-SEMEC.

a) JR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 22.955.868/0003-40, com sede na Rua Icoraci n.º 1, Bairro São Francisco, na cidade de Tucuruí, estado do Pará, CEP: 68459-320, telefone: (94) 3787-4559, email: ultragaztucurui@hotmail.com, telefone do representante em Tucuruí/PA (94) 99136-1515, email: barreirinhas@hotmail.com, representado pelo Sr. Armenio Oliveira Barreirinhas portador(a) do RG n.º 3263124 PC/PA e CPF n.º 033.064.532-34.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP P13, Produto de acordo com as normas atuais da agencia nacional do petróleo - ANP	UN	1.230	R\$ 80,00	R\$ 98.400,00
2	RECARGA DE GÁS GLP – P45, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), retornável, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	UN	330	R\$ 303,00	R\$ 99.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 198.390,00

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Educação mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n° 003/2020-SEMEC.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n° 003/2020-SEMEC.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Fundo Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão



divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

4.1.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação.

4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Educação.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. *A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.*

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

6.3 Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

6.4 Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

6.5 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

6.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

6.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;

6.10 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

6.11 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os produtos para a Contratante;

6.12 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

6.13 Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

6.14 Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;

6.15 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

6.16 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

6.17 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;

6.18 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração ;



- 6.19 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 6.20 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.21 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.22 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 6.23 Executar as entregas no prazo determinado;
- 6.24 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.25 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 6.26 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1 Efetuar o pagamento em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme a Nota Fiscal;
- 7.2 Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva comprovação no momento da entrega dos produtos;
- 7.3 Receber os produtos, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;
- 7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.5 Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 7.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 7.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 7.8 Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 7.9 Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, através de servidor designado para esse fim.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.7.7 Por razão de interesse público; ou

8.7.8 Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP N° 003/2020-SEMEC.

9.2 Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n° 001/2019 (SRP) e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucuruí/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP N° 003/2020-SEMEC e a proposta do **FORNECEDOR**.

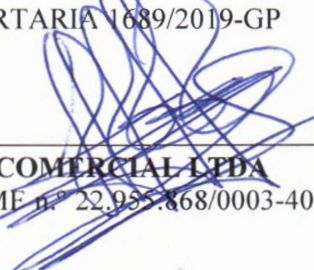
11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Fundo Municipal de Educação a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo Fundo Municipal de Educação, representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e pelo(a) **FORNECEDOR(A)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Tucuruí/PA, 03 de Abril de 2020.



MARIVANI FERREIRA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 1689/2019-GP



JR COMERCIAL LTDA
CNPJ/ME n.º 22.955.868/0003-40